



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA CPI-PANDEMIA

**Requer requisição de Informações à PGR
e à PF dos relatórios e dados de
acompanhamento ou investigação do emprego
dos recursos federais pelos estados e municípios;**

REQUERIMENTO N° DE 2021

Com fundamento no art. 58, §§ 2º, II e 3º da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos arts. 93, II, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas Informações à PGR e à PF dos relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, determina que os poderes de investigação das comissões parlamentares de inquérito são aqueles próprios das autoridades judiciais, o que possibilita que a CPI realize investigações com caráter, abrangência e profundidade característicos de investigações realizadas pelos órgãos, instituições e poderes integrantes do sistema de justiça brasileiro, apesar das finalidades, procedimentos e competências serem diferentes.

Segundo a CNN Brasil, até o dia 3 de dezembro de 2020, a Polícia Federal (PF) fez 61 operações policiais que transpassam o combate à pandemia e envolvem irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de





serviços genéricos ou fictícios, entre outras ilegalidades em face da administração pública.

Diversos foram os atores e alvos dessas apurações de corrupção – de norte a sul do país. Governadores e secretários de saúde foram afastados – e presos –, casas de assessores foram revistadas e diversos nomes passaram a figurar entre os investigados.

Pelo menos, 1.025 mandados de busca e apreensão e outros 144 de prisão (preventiva ou temporária) foram cumpridos pela PF. No total, o valor dos contratos investigados chega a R \$1.994.655.108,00.

Várias investigações desencadeadas pela Polícia Federal em parceria com ao Ministérios Públicos estaduais, bem como o *Parquet* Federal, poderiam ser aqui citadas, conforme tabela abaixo.

Portanto, há indícios graves de que uma parte considerável dos recursos públicos que foram destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública relativo à pandemia de coronavírus não tiveram, por condutas ilegais de agentes públicos e privados, os fins para o quais foram destinados. Tais aberrantes ilícitos não podem passar incólumes ao controle do Poder Legislativo.

Por todo o exposto, e por se tratar de recursos Federais, solicito a aprovação deste requerimento a fim de esclarecermos todas as dúvidas em relação à possível malversação de repasses de verbas públicas federais para estados e municípios.

Sala das Comissões em,

Senador Eduardo Girão

